



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA
RUA MARECHAL HERMES, 190 - PASSO D'AREIA - SANTA MARIA (RS) – CEP: 97.010-320
FONE: (55) 3220-2453 – E-mail: licita@hgusm.eb.mil.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01 / 2017

O Hospital de Guarnição de Santa Maria, com sede no(a) rua Marechal Hermes, n.º 190. Bairro Passo d'Areia, cep 97020-040, na cidade de Santa Maria, RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.605.231/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Diretor **CESAR UILSON GOETTEMS - Ten Cel**, nomeado pela Portaria n.º 784 de 3 de julho de 2015, publicada no DOU n.º 126 de 6 de julho de 2015, inscrito no CPF sob o n.º 477.422.080-91 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0318035540 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2017, publicada no Diário Oficial da União n.º 37 de 21 / fevereiro / 2017, processo administrativo n.º 64594.048694/2016-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos oncológicos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – ME. CNPJ: 20.489.064/0001-05 - Endereço: Rua 26, n.º 195. Setor Marista, CEP 74.150-080. GOIÂNIA – GO. Contato: (62) 3541-3058. E-mail: vendas2@prospermedical.com.br Representante legal: Igor Moreira Braga. CPF: 809.823.011-20					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	FRASCO 5,00 ML	70	R\$ 349,00	R\$ 24.430,00
Marca: Cristalia Fabricante: Cristalia Modelo / Versão: Injetavel 5ml/100ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml (PRONTA PARA USO) sol. concentrada para infusão acondicionada em fr.-ampola de plast incolor. emb. c/ 1 fr.- ampola de 5 mL c/ 4mg/ampola e acompanhada de bolsa de SF 0,9% 100 mL					

Total do Fornecedor:	R\$ 24.430,00
----------------------	---------------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	HMAPA Porto Alegre/RS	Frasco 5 ml	50

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

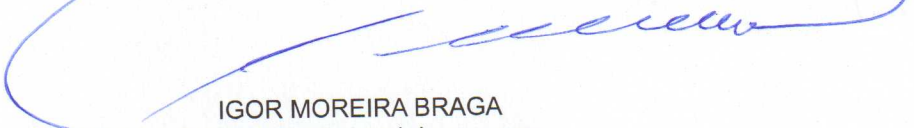
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (se houver).*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Maria-RS, 08 de maio de 2017.


CESAR UILSON GOETTEMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas


IGOR MOREIRA BRAGA
Representante legal da empresa